



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 047/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 047/2025
Lagoão, 08 de julho de 2025.**

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Secretaria da Saúde, para dar suporte as despesas com PAB Custeio. Os recursos têm origem na Emenda Parlamentar Federal.

Os recursos tem origem em Emenda Parlamentar Federal, concedida pela Deputada Federal Franciane Bayer, destinando-se ao fortalecimento das ações e serviços de atenção primária à saúde em nosso município.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELIO FORNARI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 047/2025

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 *****

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº047/2025 e ele sancionou a seguinte Lei

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Secretaria da Saúde com a seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE

0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601-10-SAÚDE

0601-10301-ATENÇÃO BÁSICA

0601-103010115-ATENÇÃO BÁSICA

0601-1030101152.xxx – PAB – CUSTEIO -EMENDA PARLAMENTAR

Rubrica 339030.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00
Rubrica 339039.00.00.00 – Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 30.000,00
VINCULO: 4504

Art 2º - Será usado o recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 100.000,00 pela Transferência de Auxílios e Convênios Federal.

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine

ARMADO DIGITALMENTE
NELIO FORNARI
A conferir este ato com a assinatura posta ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/validador-digital>



08 de julho de 2025.

**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**